



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Campina Grande - Pb.

LEI Nº 495, DE 6 DE JUNHO DE 1.955.

Abre crédito Especial para que
especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz
saber que a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao
sr. João Florentino de Carvalho a licença Premio que por direi
to tem.

Art. 2º - Abra-se um crédito especial de Cr\$21.000,00 (vin
te e um mil cruzeiros) para ocorrer com as despesas de pagamen
to da referida licença.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em 6 de junho de 1955.


Pedro Sabino de Farias
Presidente

